ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº *1477* **DE** *28* **DE** *DEZEMBRO* **DE 1995**

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder adiantamento de subvenção ao Hospital Fundação Miguel Pereira " e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adiantar o Auxílio previsto na Lei nº 1.450, de 13 de março de 1995,em até 04(quatro) meses.

Art. 2º - Que a antecipação prevista no art. 1º desta Lei será deduzida nos meses subsequentes ao efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de Dezembro de 1995.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-